



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº032/2021



Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua São Pedro, Nº 128, Centro – Gaspar / Telefone: (47) 3331-1888

A Superintendência de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art.23 VI, Art.30 e Art.225, §1º da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Nº140 de 2011, Art.10 da Lei Federal Nº6938 de 1981, pelo Art.6º da Resolução CONAMA Nº237 de 1997, do Código Ambiental Municipal Lei Nº3934 de 2018, bem como Resolução CONSEMA Nº99 de 2017, e Resolução CONSEMA Nº83 de 2015, concede a presente Autorização à atividade abaixo descrita:

RECEBIDO
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG

EMPREENDEDOR:

CNPJ: 43.878.664/0001-60	NOME/RAZÃO: LR ESTAMPARIA LTDA
CEP: 89.110-526	LOGRADOURO: Estrada Geral das Águas Negras Nº 3.500
BAIRRO: Figueira	MUNICÍPIO: Gaspar

18/11/21
Nome: Norma Tomelin
58172122187

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 24.80.00 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE TINTURARIA, DE ESTAMPARIA (EXCETO POR SUBLIMAÇÃO OU DIGITAL, DESDE QUE SEM LAVAGEM), DE LAVANDERIA OU DE OUTROS PROCESSOS DE ACABAMENTOS.

ÁREA ÚTIL: 60 M²

EMPREENDIMENTO: LR ESTAMPARIA LTDA

CEP: 89.110-526	LOGRADOURO: Estrada Geral das Águas Negras Nº 3.500
BAIRRO: Figueira	MUNICÍPIO: Gaspar
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 26°55'38.20"S 49° 0'29.64"O	

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental simplificado deverão ser precedidas de anuência da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- II. A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - * Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - * A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - * Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

Esta Autorização Ambiental é **VÁLIDA PELO PERÍODO DE 48 MESES**, a contar da presente data, conforme **Processo SUMADS 4280/2021 e Parecer Técnico 119/2021**, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

DATA, LOCAL E ASSINATURA:

GASPAR, 17 de novembro de 2021	 Prefeitura Municipal de Gaspar Robson Tomasoni Superintendente de Meio Ambiente Matrícula 1794
--------------------------------	---

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Documentos em Anexo no Processo:

- Protocolo Externo Nº4280/2021; Parecer Técnico 119/2021;
- Cartão CNPJ;
- Contrato social;
- Requerimento Padrão/Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE;
- Pedido de viabilidade – Regin;
- Comprovante de cadastro de uso de água SIOUT SC;
- Alvará Municipal 42579;
- MTR Transludge – Limpeza Fossa e Filtro outubro/2021;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; ART Nº 5922/2021 Técnico em Química – Epaminondas Aparecido Moricone Trindade;
- Certidão de Inteiro Teor - Matrícula 17.202 e contrato de compra e venda;
- Contrato Prestação de Serviço Coleta e encaminhamento para tratamento – Transludge Ambiental LTDA;
- LAO IMA Nº7182/2019 Transludge Ambiental LTDA;
- LAO IMA Nº707/2015 Recicle Catarinense de Resíduos LTDA ME e protocolo de renovação;
- CTF/APP IBAMA Nº 7972372;
- Certidão Uso do Solo Nº4239/2021;
- Projeto de bacia de contenção e impermeabilização do solo da caixa coletora do efluente e ART Nº 6137/2021 Técnico em Química – Epaminondas Aparecido Moricone Trindade.

2. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá efetuar a limpeza da fossa e filtro bianualmente e apresentar comprovante a esta Superintendência.

3. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos e líquidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.

4. Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/2019 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.

5. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Territorial.

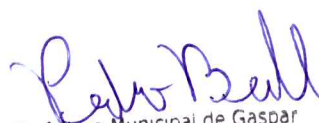
6. Todo resíduo contaminado deverá estar acondicionado em Central de Resíduos provida com bacia de contenção impermeabilizada.

7. A empresa deverá estar regularizada perante o Certificado de Regularidade de Atividade Potencialmente Poluidora do IBAMA, conforme Lei Nº10.165/2000.

8. A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovantes de destinação final dos resíduos gerados.

9. De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença Ambiental.

10. De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Beduschi
Coordenador de Meio Ambiente